Lido em 15/12/88

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR unanimidade dos presentes (12 votos) em 1ª votação.
Em 19/12/88 (R.E)
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-133/88, em 15 de dezembro de 1988.

Encaminhamento:
Of. CMU/821/88
Em 21/12/88

Exmº. Sr.
VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Aprovado em 2ª e 3ª votações, com 13(treze) votos a favor e 01(um) contra, do Edil Luiz Angelo. Em 19/12/88 (R.O)
José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 113/88, que "dispõe sobre a instituição do ITBI-Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, neste Município, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitem o seguinte parecer:

1º) Através da Mensagem nº 062/88, de 08.12.88, o Prof. José Bigonha Gazolla, Prefeito Municipal de Ubá, encaminha à Câmara o Projeto de Lei em evidência, que dispõe sobre a instituição do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, neste Município e dá outras providências.

2º) Tal imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada - 0,5% (meio por cento)

II - demais transmissões - 2% (dois por cento).

2º) Segundo orientação da Assessoria Jurídica do IBAM, tal Lei necessita ser aprovada este ano, para sua execução no exercício seguinte.

3º) Tal Imposto já era recolhido aos cofres do Estado e, por dispositivo Constitucional, foi transferido ao Município e urge sua regulamentação no âmbito municipal.

ASSIM SENDO, SOMOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃOFINAL

VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI
Presidente

VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO
membro Titular

VEREADOR GUALBERTO DE MELLO
Membro Titular